

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EDITAL PIBID/FURB Nº 06/2026

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante e a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Regional de Blumenau **tornam público** a abertura de inscrição para **estudantes** de cursos de licenciaturas da FURB, divulgando as datas, critérios e procedimentos à seleção prévia de bolsistas e cadastro de reserva de licenciandos da FURB, nos termos das Portarias CAPES 90/2024 e 157/2024 e o Edital CAPES/PIBID n. 10/2024, com as especificações para o processo de seleção, para atuar como bolsista de iniciação à docência em área específica e para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. Definição

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2. Dos objetivos e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da FURB tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Requisitos mínimos para participação como bolsista de iniciação à docência

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do subprojeto interdisciplinar – Dança, Educação Especial, Letras-Português, Pedagogia do PIBID na FURB;
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela FURB;
- c) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária semanal estabelecida em edital.

4. Atribuições dos bolsistas de iniciação à docência

4.1. São atribuições dos estudantes que atuarem como bolsistas PIBID:

- a) realizar as atividades, planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar as atividades de iniciação à docência em fichas de acompanhamento, portfólios, diários reflexivos, relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pela coordenação de área, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f) informar, imediatamente, o coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

Observação:

- É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

5. Processo Seletivo (Público-alvo)

O processo seletivo é destinado às/aos estudantes dos Cursos de Licenciatura da FURB que fazem parte do subprojeto, conforme lista abaixo:

Subprojeto	Licenciatura	Total de Bolsas
Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Pedagogia, Letras-Português)	Dança	5+CR
	Educação Especial	
	Letras - Português	
	Pedagogia	

*Cadastro de Reserva

6. Das inscrições

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 20 a 23 de julho de 2026 e serão realizadas exclusivamente em formato eletrônico, através do preenchimento do formulário on-line (Microsoft Forms – link de acesso <https://forms.cloud.microsoft/r/jbSmh5FMgL>). Utilize o e-mail FURB.

6.1.2. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura presencial da FURB que compõe o subprojeto em questão, inclusive aqueles que participaram de edições anteriores do PIBID.

6.2. Para se inscrever, o candidato precisa reunir a documentação a seguir e anexar em campo específico no próprio formulário eletrônico:

6.2.1. CPF e RG digitalizados e salvos em arquivo único PDF ou Carteira de Habilitação em PDF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em PDF.

6.2.2. Comprovante de matrícula atualizado.

6.2.3. Comprovante de conta corrente em nome do candidato (Comprovante bancário, Extrato bancário, na qual esteja legível o nome do titular, número da conta corrente e agência). É necessário que seja Conta Corrente e que tenha PIX cadastrado a ela.

6.2.4. Currículo em PDF gerado na Plataforma Freire (A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/> . Ao fazer o cadastro e **aceitar o termo de adesão**, o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF).

6.2.5. Declaração sobre o recebimento de qualquer modalidade de bolsa oferecida pela CAPES, pelo CNPq ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato - Anexo I).

Observações:

i – para se inscrever, o candidato deve, obrigatoriamente, possuir conta de e-mail com domínio “@furb.br”. Para criar a conta, o estudante deve acessar o Portal do Estudante e habilitá-la.

ii – todos os arquivos devem ser salvos em formato PDF e comprimidos em UM ÚNICO arquivo PDF para inserção no Google Formulários.

iii – o candidato que receber qualquer outra bolsa deve estar ciente de que, surgindo vagas, a participação no programa e o respectivo recebimento de bolsa somente será possível após análise da legislação vigente quanto à permissão de acúmulo de bolsas.

iv - o beneficiário da bolsa PIBID deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

v – o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

6.3. Além dos documentos listados no item 6.2, o candidato deverá elaborar uma “Carta de Intenções”, salvar em formato PDF e anexar no campo específico durante o preenchimento do Google Formulários.

6.3.1 No cabeçalho da “Carta de Intenções” deve constar o nome do candidato, número do CPF, número de matrícula e o nome do subprojeto no qual a inscrição será submetida.

6.3.2 A **Carta de Intenções** deve ser um documento de autoria do candidato, na qual expressa o motivo para participar do PIBID. Neste documento, o candidato pode explicitar suas qualidades, suas motivações, seus desejos e suas condições pessoais, socioeconômicas ou outras que justifiquem a pretensão em participar do programa.

6.4 Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o link <https://forms.cloud.microsoft/r/jbSmh5FMgL>, preencher o formulário e incluir os documentos solicitados nos itens 6.2 e 6.3. **Utilize o e-mail FURB.**

6.5 Só serão aceitas as inscrições que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6.6 O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do formulário eletrônico, disponível no Google Formulários, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 6.2 e 6.3.

6.7 Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

7. Da ciência e aceitação

7.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente e aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

8. Do processo e critérios de seleção

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela coordenadora de área do subprojeto, mencionado no item 5 deste edital.

8.2. São pré-requisitos para a participação na seleção, o atendimento às condições de inscrição mencionadas no item 6 deste edital.

8.3. O processo de seleção do estudante bolsista de iniciação à docência será constituído dos seguintes critérios:

8.3.1 Matrícula em um dos cursos de licenciatura que integram o subprojeto em questão;

8.3.2 Envio dos documentos solicitados nos itens 6.2 e 6.3;

8.3.3 Análise da Carta de Intenções.

9. Da publicação dos resultados

9.1. Do resultado parcial

9.1.1. O resultado parcial será publicado no dia 15 de junho de 2026 no site da FURB - www.furb.br/editais.

9.1.2. O edital contendo o resultado parcial é composto da classificação no subprojeto e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) para o indeferimento.

9.1.3. A partir da divulgação do resultado parcial, o candidato terá até o dia 23 de julho de 2026 para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, pelo e-mail pibidifurb@furb.br com o título RECURSO. Anexado o documento em PDF com os argumentos da contestação e enviado.

9.1.4. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o número de matrícula, endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.

9.1.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.1.6. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

9.1.7. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Institucional do PIBID FURB, em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto.

9.1.8. Será encaminhado parecer, via e-mail informado pelo candidato.

9.1.10. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.1.11. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico www.furb.br/editais.

9.2. Do resultado final

9.2.1. O resultado final será publicado no dia 27 de julho de 2026, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.furb.br/editais.

9.2.2. O resultado final, conforme ordem de classificação dos candidatos no subprojeto, passa a compor o quadro da Edição PIBID FURB 2024-2026 em conformidade com o Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024.

10. Do Cadastro dos Bolsistas

10.1. O cadastro dos bolsistas será formado a partir dos resultados finais, referente aos processos de seleção abertos por cada um dos editais da Edição PIBID FURB 2024-2026, seguindo rigorosamente a sua sequência e classificação específica em cada um dos editais, área por área.

10.2. Para efeito de convocação dos aprovados, para assumirem vaga com bolsa, será seguida rigorosamente a sequência de classificação deste edital. Serão convocados os candidatos classificados conforme a existência de vagas no subprojeto.

11. Das condições de participação no Programa

11.1. A participação dos selecionados se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.

11.2. As atividades estão previstas para encerrarem em 30 de outubro de 2026, independentemente da data de início, podendo ser prorrogada a critério da CAPES, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

11.3. A atuação do bolsista se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades do subprojeto e em conformidade com as atribuições dos bolsistas de iniciação à docência, constantes no item 4 deste edital.

11.4. O bolsista de iniciação à docência receberá uma bolsa para ajudar no custeio das despesas ao longo do Programa, em decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades. (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – CAPES)

11.4.1 Os bolsistas de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses no programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente ou que tenha participação anterior no programa.

11.5. Ao bolsista de iniciação à docência serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá, certificado de participação no Programa.

11.6. O estudante não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.

11.7. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista de iniciação à docência será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, cuja frequência será controlada.

11.8. São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- a) aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- b) cumprir a carga horária semanal, bem como atender aos sábados quando convocados;
- c) preparar-se para desenvolver adequadamente as atividades;
- d) manter a cordialidade e a cortesia durante as ações e atividades desenvolvidas;
- e) respeitar os integrantes do PIBID, da comunidade acadêmica e escolar envolvida;
- f) zelar pela boa imagem do PIBID FURB nas dependências da universidade e nas escolas parceiras do programa;
- g) respeitar as regras nas unidades escolares parceiras e manter a urbanidade;
- h) respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

12. Da vinculação/adesão ao programa

12.1. Após autorização da CAPES, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva.

12.2 No momento da convocação, o estudante tem a opção de solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, ou seja, para o final da lista geral no cadastro de reserva da área específica.

12.2.1 A solicitação de remanejamento pode ser solicitada **uma única vez**, ou seja, caso convocado uma segunda vez, e não aceitando a participação, o estudante estará automaticamente desclassificado. Neste caso, havendo interesse futuro em participar do programa, será necessário participar de um novo processo de seleção.

12.3. Em caso de desistência do candidato classificado, esse deverá oficializar o pedido no e-mail pibidfurb@furb.br com a devida identificação de subprojeto e escola, bem como justificativa do pedido de desligamento;

12.4 Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência;

12.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua vínculo (empregatício ou de estágio

remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (FURB) ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

12.6 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. A exceção são as bolsas do Programa de Bolsa Permanência, pagas pelo FNDE, FUMDES, Universidade Gratuita.

12.7 A vinculação dos candidatos convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovadas pela CAPES.

12.8 O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o estudante deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da CAPES.

13. Do Cronograma de execução

Evento	Data
Inscrição	20 a 23 de julho de 2026
Publicação do Resultado Parcial	23 de julho de 2026
Período recursal	24 a 26 de julho de 2026
Publicação do Resultado Final	27 de julho de 2026

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência FURB.

O prazo de validade deste Edital estender-se-á até 30 de setembro de 2026, a contar da data de publicação da homologação dos resultados pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024 ou outros que surgirem no interstício.

Blumenau, 20 de julho de 2026.

Coordenação Institucional PIBID FURB

ANEXO I – EDITAL PIBID FURB Nº. 06/2026

DECLARAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ ano, declaro para os devidos fins que:

- Estou ciente que é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto bolsas do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

Blumenau, / 07 /2026.

Assinatura do Estudante